III - orientar os funcionários e os contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, em consonância com as diretrizes do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE/SEP/AGE/PRODEMGE n° 10.064/2019; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único: A identidade e as informações de contato da Encarregada serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do controlador. Art.2° - A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais possui legi-timidade para solicitar apoio para o desempenho de suas atribuições, a qualquer área, entidade vinculada, entidade parceira e afins, que de algum modo estejam relacionadas à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e será apoiada, no que couber, pelo Grupo de Trabalho institu-ído pela Resolução SECULT nº 46, de 18 de maio de 2021. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 08 de julho de 2021.

Leônidas Oliveira Secretário de Estado de Cultura e Turismo

08 1503066 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE

Diretor-Presidente: Thiago Coelho Toscano

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º TRIMESTRE DE 2021

							(EM REAIS)
CARGO	ABRIL	QTE.	MAIO	QTE.	JUNHO	QTE.	TOTAL TRIMESTRE
Direção Superior	866.520,43	25	1.161.126,15	28	463.395,41	23	2.491.041,99
Recrutamento Amplo	645.783,09	24	413.476,54	26	404.147,84	26	1.463.407,47
Gerente	1.439.602,18	21	535.620,59	20	1.305.007,81	19	3.280.230,58
Estagiário	55.256,67	23	57.456,66	25	57.383,33	24	170.096,66
Profissional Nível Superior	3.209.893,75	114	1.335.157,91	114	1.320.386,28	114	5.865.437,94
Prof. Nível Técnico, Adm. e Operacio	656.589,09	39	271.016,55	39	272.010,23	39	1.199.615,87
Sub-Total	6.873.645,21	247	3.773.854,40	253	3.822.330,90	245	14.469.830,51
Encargos Patronais	1.079.626,23	0	1.311.481,84	0	1.189.215,02	0	3.580.323,09
TOTAL	7.953.271,44	246	5.085.336,24	252	5.011.545,92	245	18.050.153,60

Diretor Presidente: THIAGO COELHO TOSCANO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas **Gerais - FAPEMIG**

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 27/2021

Designa pesquisadores para comporem a Câmara de Avaliação de Projetos Exclusiva constituída para avaliação do mérito das propostas submetidas por pesquisadores mineiros das áreas prioritárias e linhas temáticas aprovadas no plano de desenvolvimento da FAPEMIG, contidas no plano de trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº. 54/2021 (Diretrizes para submissão de proposta - nº 424/2021).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, no uso daatribuiçãoque lhe confere o inciso VIII do art. 10do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020,

Considerando o constante dos autos dos processos nº 2070.01.0002853/2021-88 e 2070.01.0001084/2021-30; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os pesquisadores abaixo para comporem a Câmara de Avaliação de Projetos Exclusiva, sob a coordenação da primeira, constituída para julgamento das propostas submetidas pela Chamada 424/2021 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – PDPG. I- Cristiana Brasil Maia

II- Jason Guy Taylor

III- Mirian Cristina Santos Amaral Moravia

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 07 de julho de 2021

Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD Presidente da FAPEMIG

08 1502908 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de **Belo Horizonte - ARMBH**

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, \$ 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BÁRBARA SCORSULINI JOTA, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100107, de

08 1503370 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

ALTERA O NOME à vista de documento apresentado da servidora: MaSP: 752456-4, Erika Alonso Bastos Berbert para Erika Alonso Bastos de Lima.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2021, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Huma

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5481 DE 8 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) E-Prevenção. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, o uso da atribuição que lhe confere o inciso III do \$1° do art. 33 da Constituição do Estado, e, tendo em vista o inciso VI do art. 34 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o inciso XVI do art. 2º c/c art. 8º, ambos do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, e o art. 7º da Resolução nº 5.372, de 28 de maio de 2020,

Resolução nº 5.372, de 28 de maio de 2020, Considerando a Ação de Prevenção à Corrupção, iniciada pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais – CGE, com diretrizes do Programa Nacional de Combate à Corrupção – PNPC, conforme Oficio Circular CGE/GAB nº, 6/2021, processo SEI 1520.01.0004726/2021-69; Considerando a disponibilização da Plataforma E-Prevenção, acessível os sítio eletrônico rededecontrole.gov.br, que contempla recursos para construção de diagnóstico da susceptibilidade à corrupção, a partir do Referencial de Combate à Corrupção elaborado pelo Tribunal de Contas da União: as da União

Considerando a oportunidade de estabelecer melhorias nos controles Considerando a oportunidade de estabelecer melhorias nos controles internos destinados à prevenção e combate à corrupção, por meio de um plano de ação, a ser construído a partir do diagnóstico citado acima; Considerando a abrangência do objeto sob análise, alcançando competências e atribuições das diversas unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG;

RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) E-Prevenção. § 1º - São atribuições do GT conhecer, analisar e responder as questões relacionadas no questionário disponível na Plataforma E-Prevenção. § 2º - Integram o GT as seguintes unidades administrativas as quais serão representadas por servidores públicos fazendários por elas indicadas:

indicadas:

I - Subsecretaria da Receita Estadual;

II - Subsecretaria do Tesouro Estadual;

III - Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças;

IV - Assessoria Estratégica;

V - Assessoria de Comunicação;

VI - Comissão de Ética;

VII - Controladoria Setorial;

VIII - Superintendência de Tecnologia da Informação;

VIII - Superintendência de Tecnologia da Informação:

IX – Assessoria Jurídica;

X – Corregedoria; XI – Conselho de Contribuintes

AI - Consenio de Contribuintes, XII - Educação Fiscal. Art. 2º - A coordenação do GT ficará a cargo do Corregedor-Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda (CORSEF).

Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda (CORSEF). §1º - A coordenação do GT ficará responsável pela consolidação das respostas encaminhadas pelas unidades administrativas, bem como por inseri-las na plataforma E-Prevenção. §2º - As respostas ao questionário E-prevenção, compreendidas por comentários, links e arquivos (evidências) ficarão a cargo das unidades elencadas nos incisos de I a XII, do § 2º, do art. 1º. Art. 3º - As unidades administrativas que compõem este GT deverão observar o cronograma praviamente estabelecido pela coordenação do observar o cronograma praviamente estabelecido pela coordenação do observar o cronograma praviamente estabelecido pela coordenação do

observar o cronograma previamente estabelecido pela coordenação do GT e aprovado em reunião do GT.

GT e aprovado em reunião do GT. Art. 4º - O prazo limite para a coordenação do GT efetuar a inserção das respostas na Plataforma E-Prevenção será até o dia 30 de julho de 2021, salvo alteração promovida pelo gestor da plataforma. Art. 5º - A Controladoria Setorial ficará responsável pela orientação, a partir da provocação dos servidores designados por cada unidade repre-

sentada no GT, a respeito da documentação necessária e sufficiente para evidenciar a pertinência das respostas ao questionário E-prevenção.

Art. 6° - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Grupo

Art. 0° - Os Casvo villinia.

E-Prevenção.

Art. 7° - Ésta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 8 de julho de 2021; 233°
da Inconfidência Mineira e 200° da Independência do Brasil.

CUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29,395, de 20 de abril de 1989, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, EDNEI TORRES ZULLI, MASP 371212-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, código AS-3 FA15, símbolo F-7B do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6,762, de 23 de dezembro de 1975, do(a) Gabinete da Subsecretaria da Receita Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, usando da competência delegada pelo Decreto nº 29.395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, EDNEI TORRES ZULLI, MASP 371212-2, AFRE, para o cargo de provimento em comissão de ASSES-SOR ESPECIAL, código AS-4 FA23, símbolo F-9A, de recrutamento amplo, do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secre-taria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, na(o) Gabinete da Subsecretaria da Receita Festadual

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA,usando da competência delegada pelo Decreto nº 29,395, de 20 de abril de 1989, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, SIMONE DE SOUSA ALMEIDA AMARAL FARIA, MASP 752514-0, GEFAZ, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, código AS-1 FA80, símbolo F5-B, de recrutamento limitado, do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, na(o) Diretoria de Aquisições e Contratos da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças .

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 094, DE 08 JULHO DE 2021
Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 076, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes autorizados a recolher o ICMS relativo à operação própria e à substituição tributária, nas operações de saídas de Etanol Hidratado Combustível – EHC, Etanol Anidro Combustível – EAC e Etanol Outros Fins – EOF com base no saldo devedor do imposto na apuração mensal do respectivo período, em substituição aos prazos de recolhimento estabelecidos nas alíneas "g" e "k" do inciso I do art. 46 da Parte 1 do Anexo XV, nos termos do Capítulo XCI do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas artibuições e tendo em vista o disposto no art. 643 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º- O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 076, de 28 de dezembro de 2020, fica acrescido do seguinte item:

63 | HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | 02.299.645

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 08 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil. CARLOS RENATO MACHADO CONFARSuperintendente de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 095, DE 08 JULHO DE 2021

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43,080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

edical Produtos Científicos Médico 19.848.316/0001-66 181 E Hospitalares S/A

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 08 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

CONFARSuperintendente de Fiscalização

08 1503393 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II - BEIO FIORIZONTE

DELEGACIA FICALI® NÍVEL/BH-5

INTIMAÇÃO

Ficam o sujeito passivo e coobrigado abaixo discriminados, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1® Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br.
PTA Nº: 01.002006205-40

Sujeito Passivo: FAMB COMÉRCIO DE RECUPERASDOS EM MEIO AMBIENTE LTDA

EIGO AMBIENTE LTDA

BRIGHERIO AR A COMBREIO DE LIMA CPF: 019.041.557-66

IE: 093.06/0/1-0/20 COODIGIAGO: VERONICA REGINE DE LII CPF: 019.041.557-66 Belo Horizonte, 07 de julho de 2021. Alessandro Luiz da Silva Masp; 958.418-6 Delegado Fiscal em Exercício DF/1° Nível/BH-5 – SRFII/BH

SRF II - Contagem

SRF JUIZ DE FORA / DF 1° NÍVEL JUIZ DE FORA-2.

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 ¢/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo

Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo que se

encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do

"TERMO DE REFORMULAÇÃO"
PTA: 05.000302312-90
Contribuinte: Single Multimarcas Eireli
IE: 002655337.00-28.

Nos termos do art. 149 e 135, inciso III, do CTN, c/c art. 21 § 2º inciso II, da Lei 6.763/75 e considerando a não efetivação do parcelamento, procede-se retificação da peça fiscal em referência para inclusão no polo passivo da autuação dos sócios administradores Bruno Libério de Vasconcelos, CPF 066.981.556-08 e Angélica Alvares Vasconcelos, CPF 963735126-49, contemporâneos aos fatos geradores, conforme documentos em anexo (Alteração Contratual de 22/11/2021, extraído da JUCEMG e 'Consulta Histórico de Sócio', extraído do SIARE – Sis tema Integrado de Administração da Receita Estadual), tendo em vista a prática de atos com infração lei (realizar vendas sem emitir documenta ção fiscal) cuja ocorrência (Cód. 01.019.011 – Cruzamento Eletrônico de Operações com Cartão de Crédito), inclusive, encontra-se nas hipóteses elencadas da Portaria SRE n°148, de 16/10/2015.

Em função da corresponsabilidade distinta identificada no PTA, por períodos de referência executa-se também a extinção parcial do crédito tributário referente ao intervalo de 11/2017 a 06/2018 para inclusão em Peça Fiscal Complementar, que tramitará apensada a este, e com-templará na sujeição passiva, a Titular Pessoa Fisica (Empresa Individual de Responsabilidade Limita) Angélica Alvares Vasconcelos, CPF 963735126-49, conforme documentos em anexo ('Alteração Contratual de 03/11/2017', extraído da JUCEMG e 'Consulta Histórico de tual de 05/11/2017, extrado da 30CEMG e Consulta Historico de Sócio¹, extrado do SIARE – Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual).

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a devida comunicação aos responsáveis solidários. Dados cadastrais:

Nome: Single Multimarcas Eireli
IE: 002655337.00-28
Endereço: Rua Upinduara,54 - cxpst 01- Loja 02 - Bairro: Novo Eldorado - Contagem/ MG - CEP: 32340-630
Nome: Angelica Alvares Vasconcelos.

CPF: 963735126-49
Endereço: Rua Norberto Mayer, 304/301 - Bairro: Eldorado - / Contagem/MG - CEP: 32315-100.
Contagem, 19 de novembro de 2020.
Luiz Cláudio Aratjo Guimarães.
Auditor Fiscal - Masp 371264-3.
Rosaria Maria Silveira

Rosaria Maria Silveira
Delegada Fiscal DF/Juiz de Fora-2
Contagem, 08 de julho de 2021.

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/AF IPATINGA

FAZENDA/IPATINGA/AF IPATINGA

Em razão de juntada de novos documentos efetuada pela Administração Fazendária de Ipatinga, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, nos termos do art. 140, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, para vista/manifestação nos autos do PTA abaixo indicado, que se encontra disponível para consulta nesta repartição fazendária, situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep. 35160-004.

PTA Nº: 16.001552934-23
Sujeito Passivo: MÁRCIO JOSÉ FIRMINO

CPF: 050.015.836-32
Endergo: PURA Mondes. 134 Rethônia Instituna 35.164-001.

Endereço: Rua Nápoles, 134, Bethânia, Ipatinga, 35.164-091. Ipatinga, 8 de julho de 2021. Marli Ferreira da Silveira Schuwarten - Masp, 669,799-9 Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

08 1503400 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REĢIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1° NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

AF/I*NIVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente ao
PTA abaixo indicado foi reformulado pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Assim, nos termos do art. 120, § 2°, do RPTA, estabelecido pelo
Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez)
dias, a contar desta publicação, para aditar a Impugnação ou efetuar
o pagamento/parcelamento do valor remanescente com as reduções
previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos poderão ser
obtidos pelo e-mail afuberaba@fazenda.mg gov.br (durante a vigência do estado de calamidade pelo COVID-19 vigente neste Estado de
Minas Gerais) ou, se imprescindível, nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG,
com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.
Auto de Infração/PTA nº: 15.000058022.86
Sujeito Passivo: JOSÉ CRISTINO DE MELO NETTO
CPF: 063.458.136-80

CPF: 063.458.136-80

End.: Rua Jonas Gomes de Sá, nº 347, Bairro Olinda. Uberaba – MG. CEP: 38055-480.

Uberaba, 08 de julho de 2021. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1° NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do rédito tributário constitutido mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação togente, sob pena de revelia e reconhecimento do rédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail afuberaba@lazenda.mg.gov. br (durante a vigência do estado de calamidade pelo COVID-19 vigente neste Estado de Minas Gerais) ou, se imprescindível, nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.

— Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telef (34) 3318-880.

Auto de Infração/PTA nº: 01.002038632.14

Suj. Passivo: Alexandre Mateus da Silva Gonçalves 07303096655

I.E.: 003.121902.00-87

End.: Avenida Nilza Marquez Guaritá, nº 226, Sala 09, Bloco 02.

Conjunto Manoel Mendes. Uberaba-MG. CEP: 38082-000.

Uberaba, 08 de julho de 2021. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1° Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA AF/1° NÍVEL - UBERABA NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que foi iniciado o processo de sua exclusão de oficio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempesas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), através do Termo de Exclusão nº 29577165/09701710/210621, por incorrer nas infrações capituladas no Auto de Infração 01.002038632.14. A data de apuração inicial considerada para fins de exclusão do Simples Nacional será a partir de 1º de fevereiro de 2019, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, al fines ""," e § 3° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018. A data de inicial 123, de 2006, regulamentado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", e § 3° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 140/2018. A data de inicial considerada para fins de desenquadramento do SIMEI será a partir de 31 de janeiro de 2018, nos termos do art. 18-A, § 7°, inciso III, alínea "b" da Lei complementar n° 123/2006, regulamentada pelo art. 115, § 2°, inciso II, alínea "a", item 3 da Resolução CGSN n° 140/2018. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o presente Termo, parte integrante do Processo Administrativo n° 01.00238632.14 no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail afuberaba@fazenda.mg.gov.br (durante a vigência do estado de calamidade pelo COVID-19 vigente neste Estado de Minas Gerais) ou, se imprescindível, nesta reparticão neste Estado de Minas Gerais) ou, se imprescindível, nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone

(34) 3318-8800.
Contribuinte: Alexandre Mateus da Silva Gonçalves 07303096655
CNPI: 29.577.165/0001-02
End.: Avenida Nilza Marquez Guaritá, nº 226, Sala 09, Bloco 02.
Conjunto Manoel Mendes. Uberaba-MG. CEP: 38082-000.
Termo de Desenquadramento do SIMEI e Exclusão do Simples Nacional nº: 29577165/09701710/210621.

Uberaba, 08 de julho de 2021. Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

08 1503402 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NIVEL/UBERLÂNDIA
NIVIEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Em razão de juntada de novos documentos efetuada pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, nos termos do art. 140, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, para manifestação nos autos do PTA abaixo indicado, que se encontra disponível

